

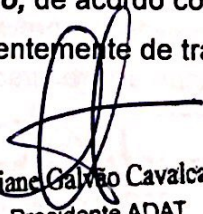
Termo de FOMENTO
Nº 001/2017
DGAJ / SES

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM a SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE-SES/PE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E
AMIGOS DE TIMBAÚBA-ADAT, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 10.572.048/001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04, nomeado pelo Ato 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.02.2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E AMIGOS DE TIMBAÚBA-ADAT**, com sede na Rua José do Patrocínio, n.º 145, Centro, Timbaúbe/PE, CEP 55.870.000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.126/0001-67, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Presidente, **KATIANE BARBOSA BRITO DE GALVÃO CAVALCANTI**, portador do RG n.º 4.620.600-SDS/PE e inscrito no CPF/MF n.º 032.801.484-21, tendo em vista os termos do Ofício n.º 27/2017, de 24.03.2017 da ADAT, e a instrução do Processo SIGEP n.º 0022628-2/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados a atender a demanda promovida pela Emenda Parlamentar n.º 210/2015, de autoria do Deputado Estadual Guilherme Uchoa, referente ao Projeto: **Vida em Constante Movimento**, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Orlá
Coordenadora Jurídica de Serviços
Associação Cultural e Apoio às Pessoas com Deficiências e Amigos de Timbaúba-ADAT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Katiane Barbosa Brito de Galvão Cavalcanti, portadora do CPF: nº 032.801.484-21, conforme Declaração, à fl. 154 do processo, que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no presente Termo;

2.2 – A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Servidora Fernanda Tavares Costa, matrícula nº 380.828-0/SES/PE, a qual se responsabiliza, de forma solidária com os demais componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, composta pelos seguintes servidores: Arabela Veloso de Moraes, matrícula nº 253.687-0/SES-PE; Marlene Souto Barbosa, matrícula nº 353.260-7/SES/PE, conforme Portaria SES/PE nº 496, de 20.10.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

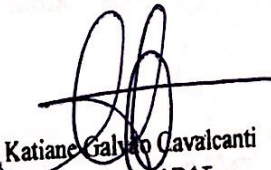
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

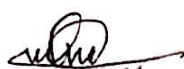
3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE 496/2017;

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Mariana Maria Orli
Concedadora Jurídica de Recursos
Secretaria Estadual de Saúde

3.1.5. notificar a celebração deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado;

3.1.6. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;

3.1.7. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.8. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019 de 3/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.9. prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante § Único do art.55 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

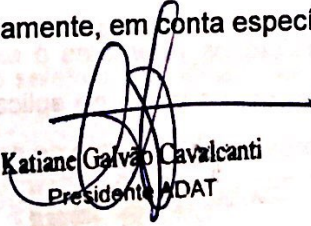
3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica;


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Orla
Coordenadora Jurídica do Conselho
de Controle de Atividades Financeiras - CACAF

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

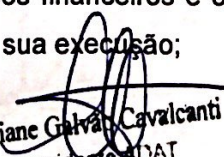
3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.13 promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Orta
Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.16. efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas;

3.2.17. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

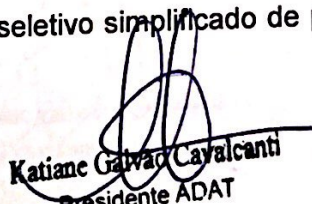
3.2.18. comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

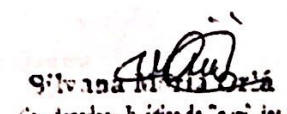
3.2.19. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir;


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Costa
Coordenadora Jurídica de Terceiros

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 31.176,97 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, sendo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser repassado pela **CONCEDENTE** a **PROPONENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e **R\$ 1.176,97 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)** da **PROPONENTE**, a título de **Contrapartida**;

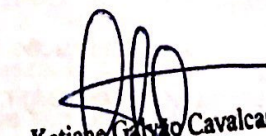
5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 36899-7; Agência nº 446-4; Banco do Brasil, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

5.4. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;


Katiane Grávia Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Orta
Coordenadora Jurídica do Conselho
de Administração

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1 – As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo, ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 0101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.EFOR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO N.º: 011262, de 22.09.2017

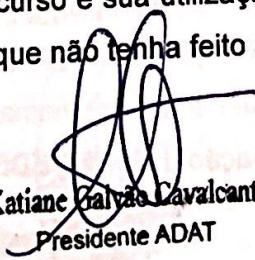
VALOR: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

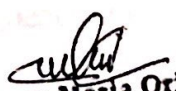
A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT



Silvana Maria Orlá
Concedente Jurídica do Convênio

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial quando solicitado pelo Gestor da **CONCEDENTE** e de forma integral até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá seu prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

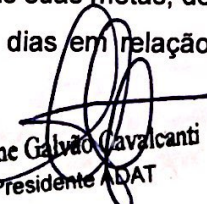
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

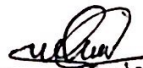
10.2 - A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações.

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**;


Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT


Silvana Maria Orlá
Coordenadora Jurídica da Comissão
de Acompanhamento e Supervisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Carla de Fátima Oliveira
TACIA ARAÚJO

Carla de Fátima Oliveira
Presidente ADAT

Silvana Maria Orli
Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria de Saúde / 2015

Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria de Saúde / 2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

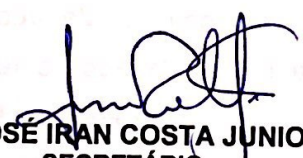
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

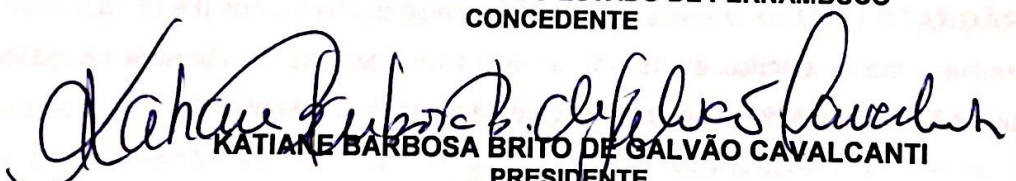
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 09 de novembro de 2017.



JOSE IRAN COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCEDENTE



KATIANE BARBOSA BRITO DE GALVÃO CAVALCANTI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE
TIMBAÚBA-ADAT
PROPONENTE

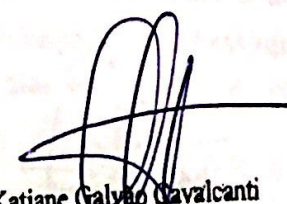
TESTEMUNHAS:

1.

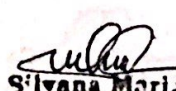
CPF/MF:

2.

CPF/MF:



Katiane Galvão Cavalcanti
Presidente ADAT



Silvana Maria Orli
Coordenadora Jurídica de Contratos
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE
DEUS

7819) para prestação o fornecimento de passagens aéreas, n



Dados Cadastrais

1 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
1.1 Órgão / Entidades:		1.2 CNPJ:	
Associação Cultural e Apoio as Pessoas com Deficiência e Amigos de Timbaúba		06.001.126/0001-67	
1.3 Endereço:			
Rua José do Patrocínio, 145 - Centro			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 Esfera Administrativa:
Timbaúba	PE	55.870-000	Municipal
1.8 Fone:	1.9 E-mail:	1.10 Responsável e cargo:	
(81) 3631-0843	cont.2011@hotmail.com	Katlane Barbosa Brito de Galvão Cavalcanti / Presidente	
1.11 Modalidade: Convênio			

Elaboração do Projeto

2 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO								
2.1 Título do Projeto:		2.2 Período de Execução:						
Vida em Constante Movimento		<table border="1"> <tr> <th>Início</th> <th>Término</th> <th>Previsão</th> </tr> <tr> <td>01 de junho de 2017</td> <td>30 de abril de 2017</td> <td></td> </tr> </table>	Início	Término	Previsão	01 de junho de 2017	30 de abril de 2017	
Início	Término	Previsão						
01 de junho de 2017	30 de abril de 2017							
2.3 Objeto do Projeto:								
Contratação de profissional habilitado em saúde (fonoaudióloga e terapia ocupacional), com a finalidade de atender crianças e adolescentes portadoras de deficiências intelectual ou motora.								
2.4 Justificativa da Proposição:								
Considerando que a questão da pessoa com deficiência, envolve além da limitação em si, mas compreende a totalidade de seu núcleo familiar e na inclusão dos diversos aspectos na vida cotidiana, existindo assim a necessidade contínua de atendimento sistemático a pessoa portadora de deficiência em qualquer de seu aspecto, bem como as suas respectivas famílias, em situações que comprometem o seu desenvolvimento e sua autonomia. De modo que é fundamental contribuir para a promoção de inclusão da pessoa com deficiência, no enfrentamento aos limites existentes, promovendo a autonomia e a inclusão social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos participantes da forma articulada com os demais membros da equipe interdisciplinar institucional.								
2.5 Metas a serem atingidas:								
Atendimento e acompanhamento na reabilitação em 100 crianças e /ou adolescentes portadores de deficiência, física e/ou intelectual.								

Cronograma

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Plano de Aplicação		
5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
3350	Contratação de uma fonoaudióloga e uma terapeuta ocupacional	R\$ 30.000	R\$ 1.176,97	R\$ 31.176,97
Total Geral				

Timbauba 26 de maio de 2017


Katiane Galvão Cavalcanti
 Presidente ADAT

Secretário Estadual de Saúde
 Assinatura